

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

*Publ. no Diário Oficial
n.º 229 - 29/12/67*

LEI N.º 1 479 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió a consignar dotação específica para funcionamento da Companhia de Habitação Popular de Maceió - COHAB-Maceió, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a consignar no orçamento de 1968 dotação específica para as despesas de funcionamento da Companhia de Habitação Popular de Maceió - COHAB-Maceió.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1 234, de 12 de agosto de 1965.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 28 de dezembro de 1967

Divaldo Suruagy
DIVALDO SURUAGY
Prefeito

Elias da Silva Bomfim
ELIAS DA SILVA BOMFIM
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de dezembro de 1967

Helga Lisboa de Sá
HELGA LISBOA DE SÁ
Resp. p/Diretoria Geral de Administração